



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados (SEDDM)  
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU)  
Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-1 DIN)

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2022, às 11h, em sua Sede no Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, realizou-se reunião ordinária na forma de videoconferência, do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-1 DIN), sob a presidência de Norton Ignácio Lopes de Souza - Coordenador-Geral de Atendimento - CGATE/SPU, com a participação dos membros Maurício Melo Chaves - Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças - CGOFI/SPU e Lorena Romã Penna - Assessora/SEDDM. Participaram como convidados, Gustavo Tillmann- Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura da SPU, Ana Carolina de Souza Luciano - Coordenadora/SPU, Sérgio Eduardo Bach da Graça - Agente Administrativo/SPU e Amando Santos Araújo - Engenheiro SPU/PI.

Havendo número legal, foram abertos os trabalhos, tendo como Secretária, Wyslaine da Costa Almeida – Agente Administrativo/SPU.

A seguir o Presidente passou ao **item I – ABERTURA**, no qual apresentou informações gerais do GE-DESUP-1 DIN.

A seguir o Presidente passou ao **item II – ORDEM DO DIA**.

Os membros deliberaram sobre a pauta, e na sequência passou-se a destinação dos imóveis da União conforme **Anexo I**.

Sem mais registros, o Presidente passou ao item III – **OUTROS ASSUNTOS**.

Em sequência passou-se ao **item IV- ENCERRAMENTO**, não havendo outros assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo determinada a lavratura da presente ata.

NORTON IGNÁCIO LOPES DE SOUZA

PRESIDENTE E MEMBRO GE-DESUP-1 DIN - REPRESENTANTE DA SPU

MAURÍCIO MELO CHAVES

MEMBRO GE-DESUP-1 DIN - REPRESENTANTE DA SPU

LORENA ROMÃ PENNA

MEMBRO GE-DESUP 1 DIN - REPRESENTANTE DA SEDDM

WYSLAINE DA COSTA ALMEIDA

SECRETÁRIA DA REUNIÃO

ANEXO I

Nível 1 (GE-DESUP-1 DIN - Eixo Temático - Apoio ao Desenvolvimento Local, Infraestrutura e Projetos Especiais de Interesse Público)												
#	PAUTA EMERG.	PROCESSO SEI	REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL	MUNICÍPIO	UF	BENEFICIÁRIO	ÁREA	VALOR AVALIAÇÃO	INSTRUMENTO DE DESTINAÇÃO	EIXO TEMÁTICO	DELIBERAÇÃO	RESSALVA
			(RIP)									
1	NÃO	19739.119601/2021-21	Não se aplica	Maceió	AL	Antônia Campos de Castro	60,53 m <sup>2</sup>	R\$ 40.689,11	Solicitação de pedido de Inscrição de Ocupação	Apoio ao Desenvolvimento Local, Infraestrutura e Projetos Especiais de Interesse Público	FAVORÁVEL à destinação, recomendando a autoridade competente o prosseguimento dos trâmites processuais.	Recomenda-se que a SPU/AL efetue a cobrança de eventuais débitos pretéritos relacionados à regularização.
2	NÃO	19739.112886/2021-70	1589 00002.500-2 0985 00004.500-0 0985 00005.500-6	Jjoca de Jericoacoara e Cruz	CE	Ministério do Meio Ambiente - MMA	<b>A1 com</b> 10.407.634,05m <sup>2</sup> <b>A2 com</b> 17.350.104,18m <sup>2</sup> e 3.996.790,30m <sup>2</sup> <b>total:</b> 31.754.528,53m <sup>2</sup>	R\$ 7.668.717,00	Entrega	Apoio ao Desenvolvimento Local, Infraestrutura e Projetos Especiais de Interesse Público	FAVORÁVEL, considerando que a Entrega atende a Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009, nos termos do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946.	Não há.
												Por se tratar de área de praia, permite-se a destinação, unicamente, por meio do instrumento "Permissão de Uso" - previsto no art. 14 do Decreto nº 3.725, de 2001, e no art. 22 da

3	NÃO	19739.101062/2022-55	Não se aplica	Luís Correia	PI	Serviço Social do Comércio - SESC/PI	560,72m <sup>2</sup>	R\$ 11.079,83	Permissão de Uso	Apoio ao Desenvolvimento Local, Infraestrutura e Projetos Especiais de Interesse Público	DESFAVORÁVEL	<p>Lei nº 9.636, de 1998, que é um ato unilateral, precário e discricionário, no qual a União permite que o particular usufrua de bem público, por tempo determinado (três meses, prorrogável por igual período).</p> <p>O requerente, segundo relatórios de fiscalização, explora a área requerida desde 2013, a qual já foi alvo de fiscalização, existindo auto de infração e auto de embargo - processo em andamento. Esse GE-DESUP entende que a autorização de tal destinação representa uma desvirtuação do instrumento de permissão de uso por todo contexto exposto no processo, que remete a uma atividade NÃO TEMPORÁRIA em edificação construída na área de praia.</p> <p>Assim, concluímos pelo indeferimento do pleito, uma vez que o instrumento de "Permissão de Uso", que é de caráter temporário, não poderia ser utilizado para regularizar a situação do requerente; bem como recomendamos a continuidade e atenção ao processo de fiscalização, em andamento na SPU/PI, sobre a ocupação da área em questão.</p>
---	-----	----------------------	---------------	--------------	----	--------------------------------------	----------------------	---------------	------------------	--	--------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Roma Penna, Membro**, em 22/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norton Ignácio Lopes de Souza, Presidente**, em 22/03/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Melo Chaves, Membro**, em 22/03/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wyslaine da Costa Almeida, Secretário(a)**, em 24/03/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23444574** e o código CRC **D337FABC**.